



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 32/2016**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.914.101/0001-82, com sede na Avenida Itamarati, nº 3374, Bairro Parque Erasmo Assunção, Santo André/SP, CEP 09271-410, representada pelo Sr. Gustavo Melo de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.204.328-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF nº 405.001.198-05, doravante denominada CONTRATADA, todos ao final assinados, decidem de comum acordo, firmar o presente Termo de Encerramento do Contrato nº 32/2016, Processo CMSA 0020/2016L, que teve como objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Em face do encerramento do contrato, nada mais havendo a pleitear uma da outra, ficam definitivamente encerradas as relações oriundas do aludido Contrato, dando as partes, neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação mútua das obrigações assumidas, desistindo expressamente a CONTRATADA do direito de qualquer reclamação referente ao objeto do Contrato, inclusive eventuais juros e atualização monetária.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de encerramento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 5 de outubro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
**(PEDRINHO BOTARO)**  
**p/ Contratante**

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO MELO DE SOUZA**  
**p/ Contratada**

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Termo de encerramento do  
contrato nº 32/2016





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 32/2016 - Processo 0020/2016L.

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 5 de outubro de 2021.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Gustavo Melo de Souza

Cargo: Sócio - Administrador

CPF: 405.001.198-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.